



## Resolução/CMAS n. 007/2025

### Dispõe sobre aprovação do regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 696 de 30 de março de 2007, combinado com seu Regimento Interno, reunido no dia 29 de abril de 2025.

Resolve:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins - TO.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Colinas Do Tocantins, 30 de abril de 2025.

**Deiby Jubiely de Miranda**

Presidente do CMAS

### ANEXO I



## REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO,

**Art. 1º** A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Colinas do Tocantins constitui-se em instância máxima de deliberação, mobilização e participação social no âmbito da política de assistência social e do SUAS.

**Art. 2º** A 13ª Conferência Municipal tem por objetivo, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para o aprimoramento do SUAS no âmbito municipal, bem como eleger os delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.



## CAPÍTULO II

### DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 3º** A comissão organizadora da conferência socioassistencial tem um papel fundamental na preparação, coordenação e execução do evento, garantindo que ele atenda aos objetivos previstos dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Suas responsabilidades incluem, de forma geral, Planejamento Geral do Evento, Coordenação da Logística, Mobilização e Divulgação, Articulação com os Conselhos de Assistência Social, Coordenação Técnica e Metodológica, Organização do Processo Eleitoral, Sistematização e Encaminhamento das Propostas.

## CAPÍTULO III

### DOS PARTICIPANTES

**Art. 4º** Poderão se inscrever como participantes da 13ª Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da política de assistência social na condição de:

I- Delegados (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

b.1) entidades ou organizações de assistência social;

b.2) trabalhadores do SUAS;

b.3) usuários e organizações de usuários.

II- Convidados (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes de Universidades, Poder Legislativo Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

**Parágrafo único.** São delegados (as) natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins - CMAS, Trabalhadores do SUAS e Usuários do SUAS.

## CAPÍTULO IV

### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 5º** O credenciamento dos(as) participantes da 13ª Conferência Municipal será efetuado no dia 22 de maio das 19h00 às 20h e tem como objetivo identificar os participantes e sua condição de participação.

**Art. 6º** O crachá de delegado(a) é o instrumento que dá o direito ao voto na plenária da Conferência, sendo este pessoal e intransferível.

**Art. 7º** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela comissão



organizadora.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 8º** A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do CMAS.

**Parágrafo único.** Na ausência do presidente, o vice-presidente do CMAS assumirá a presidência.

**Art. 9º** A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será estruturada por:

I. Abertura Oficial

II. Palestra Magna;

III. Apresentação “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

IV. Grupos de trabalho para o debate e escolha das prioridades para Município, Estado e União;

V. Plenária Final.

**Art. 10º** A palestra magna tem por finalidade abordar conceitualmente o temário da Conferência e seus eixos.

**Art. 11º** “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”! no Município tem a finalidade de apresentar e discutir o contexto atual da política de assistência social, seus resultados e a corresponsabilidade da gestão municipal.

**Art. 12º** Os grupos de trabalho serão constituídos no ato da inscrição pelos participantes e terão por finalidade discutir e propor à plenária final, as prioridades para o Município, Estado e da União em relação ao SUAS.

**§ 1º** Os grupos de trabalho terão um(a) relator(a) indicado pela comissão organizadora e escolherão entre seus integrantes, dois coordenadores, sendo um titular e um suplente.

**§ 2º** Ao (À) coordenador (a) titular, compete conduzir os trabalhos, contextualizar a dimensão, esclarecer as dúvidas e organizar as discussões para que sejam cumpridos os objetivos do grupo, sendo que, poderá ser substituído pelo suplente, em caso de ausência do titular.

**§ 3º** Ao (À) relator(a) compete registrar as prioridades construídas pelo grupo, utilizando o instrumental disponibilizado pela comissão organizadora.

**Art. 13º** Os 05 eixos serão discutidos em grupos de trabalho. As discussões dar-se-ão a partir das prioridades deliberadas pelos grupos, sendo 10 prioridades para o Município, 05 prioridades para Estado, 05 para União e sistematizadas pela comissão organizadora para apresentação na plenária final.

**§ 1º** O texto das prioridades apresentadas pela relatoria poderá ser alterado na plenária final.

**§ 2º** Cada grupo apontará para deliberação na plenária final as prioridades por ente federado pautada no respectivo grupo.

**§ 3º** As prioridades deverão ser redigidas de forma objetiva, utilizando verbos no infinitivo



(construir, ampliar, viabilizar etc.), para facilitar a consolidação na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

## CAPÍTULO VI

### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 14º** A Plenária Final é a instância máxima de discussão e deliberação na qual todos os (as) participantes terão direito a voz e somente os(as) delegados(as) credenciados(as) terão direito a voto.

**Art. 15º** Na Plenária Final serão apresentadas, discutidas e aprovadas as prioridades indicadas pelos grupos de trabalho sendo dez (10) dirigidas ao nível municipal, cinco (5) ao nível estadual e outras cinco (5) dirigidas à União, totalizando vinte (20) prioridades.

**Art. 16º** As prioridades serão lidas pela mesa diretora e os participantes farão os destaques. Finalizada a leitura, dar-se-á início à discussão dos destaques, estes serão debatidos e votados. Após a votação dos destaques inicia-se a votação de todas as prioridades para a escolha das 20 prioridades a serem encaminhadas à 14ª Conferência Estadual.

**§1º** Em regime de votação dos destaques obedecerá a seguinte ordem:

I - Manutenção;

II - Supressão;

III - Alteração;

IV - Abstenção

**§2º** No processo de votação das prioridades será considerado para aprovação o voto da maioria simples de delegados (as) presentes na plenária final.

**§3º** Poderão ser aprovadas no máximo 20 prioridades.

**§4º** Serão colocadas em votação primeiramente as prioridades do município e em seguida do estado e da união.

**§5º** Deverá ser identificado o eixo em que se refere cada uma das prioridades aprovadas na Plenária.

**§6º** O quórum da plenária será verificado pela mesa sempre que necessário.

**Art. 17º** A Plenária apreciará e votará as moções de repúdio, apoio, congratulação ou recomendação que tenham sido entregues **até às 14h:00 horas do dia 23 de maio** acompanhadas de assinaturas de no mínimo 20% dos delegados(as) credenciados(as).

**§1º** As moções deverão ser entregues em formulário próprio disponibilizado pela comissão organizadora.

**§ 2º** O texto das moções não poderá sofrer alterações na Plenária.

**§ 3º** Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem o voto da maioria simples dos(as) delegados(as) presentes na Plenária.



## CAPÍTULO VII

### DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS (AS) DELEGADOS (AS)

**Art. 18º** A Plenária Final escolherá os (as) 08 (oito) delegados(as) representantes da Conferência Municipal de Colinas do Tocantins para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme número de vagas, disponibilizado pelo Conselho Estadual de Assistência Social, a saber:

**I - Delegados municipais titulares: 04 vagas**

**II - Delegados municipais suplentes: 04 vagas**

**Art. 19º** A escolha dos(as) 04 delegados(as) titulares e 04 delegados suplentes para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da 13ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social;
- b) entidades e organizações de assistência social;
- c) trabalhadores(as) da Assistência Social.

II - 50% de representantes do Governo local.

**§1º** Estarão aptos a serem escolhidos como delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual, os candidatos(as) que tiverem 100% de participação durante a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**§2º** Em caso de falta de candidaturas nos segmentos para o preenchimento das vagas disponíveis, a Plenária final poderá redistribuir as vagas, mantendo a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

**Art. 20º** Para a escolha dos(as) delegados(as) deverão reunir-se por representação governamental e sociedade civil e então proceder a votação dos candidatos, que serão submetidos à homologação da Plenária Final.

**Parágrafo único:** Em caso de empate no segmento, a Plenária final procederá à votação para desempate.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21º** Aos (Às) participantes da Plenária final é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este regimento.

**Parágrafo único** - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 22º** Serão concedidos 02 (dois) minutos para cada intervenção intervenções na plenária final.

**Art. 23º** Serão conferidos certificados a todos (as) os (as) participantes da 13ª Conferência



Municipal.

**Art. 24º** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento e até o início dos trabalhos em grupo, o número de delegados (as) especificados por:

I - Governo;

II - Sociedade Civil.

**Art. 25º** - A Comissão Organizadora preencherá o Relatório Final e as fichas dos delegados eleitos (titular e suplente) e os encaminhará via Email [conferenciaassistenciasocialto@gmail.com](mailto:conferenciaassistenciasocialto@gmail.com) para o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

**Art. 26º** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, ficando a plenária Final como instância de recurso.

**Art. 27º**-Este Regimento interno entrará em vigor após aprovação da plenária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Colinas - TO, 29 de abril de 2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-adb2d8-30042025153111**